



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.490 /

**“INSTITUI O DIA DO CAIAPÓ NO MUNICÍPIO DE
POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Caiapó no Município de Poços de Caldas como forma de valorização da cultura popular e da memória de um de seus maiores expoentes, Seu Pedro Caiapó.

Art. 2º O dia a ser comemorado pela presente Lei será o dia 11 de maio, quando o Município deverá promover ações de reflexão e valorização da cultura popular.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE OUTUBRO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 808, de 07 / 10 /2021.